

**CONTRATO Nº 311-SMST/CAPP/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E A  
EMPRESA AP ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 147.028 SSP/RR e CPF nº 508.596.922-72, residente e domiciliado na Travessa Rio de Janeiro nº 50 Bairro São Pedro, CEP: 69.306-730, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. **JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 307955/4 SSP/RR e CPF nº 884.479.792-53, residente e domiciliado na Rua Itajara, nº 536, Jóquei Clube, nesta capital, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a Empresa **AP ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Poraquê nº 1443 Bairro Santa Tereza, CEP 69.314-088, inscrita no CNPJ sob o nº 32.316.678/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF nº 014.335.024-29, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 005763/2023**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 081/2023**, homologado em 07 de junho de 2023 por despacho exarado às fls. 568 do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1-Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE TREINAMENTO PARA ATENDER O CANIL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes ao **lote I**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ração para cães adultos. Umidade (máx.) 90g/kg (9%); Proteína Bruta (Mínimo) 260g/kg (26%), Extrato etéreo (Mínimo) 140g/kg (14%), Matéria fibrosa(máx.) 25g/kg (2,5%); Matéria Mineral (máx.) 75g/kg (7,5%); Cálcio (mín.) 8.000 mg/kg (0,8%), Cálcio (máx.) 14g/kg (1,4%); Fósforo (mín.) 7.000 mg/kg (0,7%); Sódio (mín.) 2.000mg/kg; Potássio (mín.) 5.000mg/kg; Ômega 6 (mín.) 20g/kg; Ômega 3 (mín.) 2000 mg/kg; DHA (mín.) 450 mg/kg; EPA (mín.) 350 mg/kg; Taurina (mín.) 1.000 mg/kg; Metionina (mín.) 5.000 mg/kg; Sulfato de Glucosamina (mín.) 300 mg/kg; Sulfato de condroitina (mín.) 200 mg/kg; Mannan-Oligossacarídeos (mín.) 240 mg/kg; Fruto-Oligossacarídeos (mín.) 300 mg/kg; Beta Glucanas (mín.) 800mg/kg; Sabor variados. Apresentação em sacos de 25 Kg.	KG	500	23,50	11.750,00
02	Ração úmida Patê; Umidade (máx.) 810 g/Kg ; Proteína Bruta (mín.) 80 g/Kg; Matéria fibrosa (máx.) 25 g/Kg; Vitamina A 5000 UI/Kg; Carne de Cordeiro, Carne de Aves, Miúdos de Aves, Miúdos de Suínos, Colágeno Natural; Apresentação em Latas de 280g.	LATA	40	35,00	1.400,00
03	Medicamento de uso tópico (spray) a base de Sulfadiazina Prata 0,10g, Alumínio 5,00g, DDVP 1,60g, Cipermetrina 0,40g, Excipiente q.s.p. 100,00g. Conteúdo 500 ml.	UND	2	26,00	52,00
05	Suplemento contendo ácidos graxos essenciais à dieta de cães associados à biotina, zinco-aminoácido quelato, vitamina A, vitamina E, biotina, Proteinato de Zinco.( 1500 DHA + EPA Ácido Docosahexaenoico (DHA)	UND	10	76,00	760,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito  
Gabinete



	(Mín.) 27,79 mg Ácido Eicosapentaenoico (EPA) (Mín.)47,64 mg Ômega 3 (Mín.) 117,51 mg Ômega 6 (Mín.) 474,27 mg Vitamina A (Mín.) 5.000 UI Vitamina E (Mín.)70 UI Biotina (Mín.) 199,5 mcg Zinco Quelatado (Mín.)4,86 mg). Embalagem 90 g				
08	Analgésico contendo dipirona sódica para cães no frasco de 50 ml	UND	5	57,00	285,00
09	Produto para higiene oral de cães com composição água Purificada, Glicerina, Sorbato de Potássio, Ácido Cítrico (frasco de no mínimo 250ml)	UND	10	190,00	1.900,00
10	Gel anti-inflamatório para animais que tenha em sua composição Dimetilsulfóxido e lidocaína. No mínimo 100G. Frasco de 100 ml	UND	3	41,00	123,00
11	Pomada Cicatrizante indicada nas terapias de lesões cutâneas, feridas acidentais ou cirúrgicas, abscessos, escoriações de decúbito, ulcerações de superfície e queimaduras. Que tenha em sua composição alantoína e óxido de zinco. 250 gramas.	UND	3	158,50	475,50
12	Anti-inflamatório não esteroideal oral para cães a base de meloxicam de 4 mg.	COMPRIMIDO	30	54,00	1.620,00
13	Antibiótico a base de Doxiciclina hclato de 100 mg. Caixa com 14 comprimidos.	UND	3	44,00	132,00
14	Suplemento alimentar para cães destinado à suplementação dos mucopolissacarídeos sulfato de condroitina e glucosamina. Tendo em sua composição ácido ascórbico, ácido cítrico, extrato de leveduras, dl-alfa-tocoferol, fígado de frango, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, aglutinante, dióxido de silício. Apresentação em comprimidos palatáveis. Para cães de 20 a 40kg. Caixa com 30 comprimidos.	UND	8	510,00	4.080,00
15	Produto para tratamento otológico de otites agudas ou crônicas, causadas por fungos e/ou bactérias. Que apresente em sua formulação ativos inovadores, como a ciprofloxacina e antigúngico de uso tópico. Frasco de 5 ml.	UND	2	40,00	80,00
16	Antibiótico a base de enrofloxacino. Apresentação em comprimidos acima de 50 mg	UND	20	6,90	138,00
17	Shampoo Pet; Lauril eter sulfato de sodio, coco amido, essencia, metilparabeno, lanolina, amida, cloreto de sódio, sulfato de magnésio, acido citrico, água e propilenoglicol; Apresentação em Frascos de 5 lt.	UND	10	143,00	1.430,00
18	Deo Colonia para Cães; água purificada, álcool de cereais, fragrâncias diversas, nonoxinol-9, dipropilenoglicol, glicerina e triclosan; Apresentação em frascos de no mínimo 250ml. Fragrâncias sortidas.	UND	10	90,00	900,00
19	Desinfetante (bactericida, fungicida e protozoaricida), que apresente em sua fórmula, und 100 ml contém: cloreto de benzalcônio 15g; veículo q.s.p 100 ml. Embalagem de 1 litro.	UND	15	97,00	1.455,00
20	Suplemento mineral que contenha vitaminas do complexo B e glicose, possuindo em sua composição Pantotenato de Cálcio, Cisteína, Vitamina B1, Cloreto/Cloruro de Colina, Triptofano, Vitamina B12, DL- Metionina, L- Carnitina, L- Lisina, Betaína, Vitamina B6, Colágeno Hidrolisado, Açúcar, Aroma de Maça; Metilparabeno, Benzoato de Sódio, Água. Frasco de 250 ml.	UND	8	109,00	872,00
21	Suplemento composto por bactérias benéficas naturalmente presentes no trato intestinal, apresentada em seringas de 14g	UND	8	44,00	352,00
22	Suplemento Proteico com creatina. Pote de 500 g.	UND	5	136,00	680,00
24	CINTO DE SEGURANÇA CANINO COM ALÇA (Confeccionado em nylon, possui alça para facilitar a retirada do animal do veículo).	UND	5	188,00	940,00
25	POCHETE DE NYLON GRANDE (Com 44 cm de comprimento e 22 cm de altura. Circunferência da cintura: 90 cm até 120 cm (medidas aproximadas) [AZUL MARINHO OU PRETO]	UND	2	111,00	222,00
26	POCHETE DE CAMURÇA SINTÉTICA GRANDE (Com 46 cm de comprimento e 25 cm de altura. Circunferência da cintura: 90 cm até 120 cm (medidas aproximadas) (PRETO)	UND	2	130,00	260,00
27	RASQUEADEIRA EM AÇO INOX (Desmontável para melhor limpeza e assepsia, sem necessidade do uso de ferramentas.)	UND	3	130,00	390,00
28	COLAR DE FITA SINTÉTICA PARA PROTEÇÃO (em fita de polipropileno de 5,0 cm, com alça retrátil e fecho de nylon para facilitar a colocação do colar no cão. Fecho com trava de velcro. Medidas aproximadas para o pescoço do cão: de 43 cm a 70 cm.)	UND	5	176,00	880,00
29	COLAR DE NYLON 60 CM (Confeccionado com corda de polipropileno de 6,0 mm de diâmetro. Com argolas de latão fundido e acabamento plástico.)	UND	5	63,00	315,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 23/06/2023 16:20:09

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIO LEITE GUIMARAES EM 23/06/2023 11:35:44

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEDA CRISTINA DA PAIXAO EM 23/06/2023 11:32:14

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 113097E1

Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito  
Gabinete



30	COLAR DE NYLON 60 CM (Confeccionado com corda de polipropileno de 6,0 mm de diâmetro. Com argolas de latão fundido e acabamento plástico.)	UND	5	177,00	885,00
31	LUVVA LONGA DE PROTEÇÃO PARA BITE SUIT (PAR) (com tecido de bite suit. Recheada com feltro e forrada com nylon)	UND	2	302,00	604,00
32	PEITORAL DE FITA SINTÉTICA GRANDE (com fitas de polipropileno de 5 cm. Com fecho de nylon, com protetor de segurança) (PRETO)	UND	4	245,00	980,00
33	GUIA DE LONA 1,50 M (DROGHETTI) (lona de algodão de alta resistência, com mosquetão de latão resistente e reforço em couro sola na região do mosquetão)	UND	4	130,00	520,00
34	GUIA PARA FARO EM FITA 5 M X 1,5 CM (em fita de polipropileno de 1,5 cm (largura) x 5 m (comprimento), com mosquetão de latão em uma das extremidades) (PRETO)	UND	3	131,00	393,00
35	GUIA EM FITA EMBORRACHADA 1,50 M X 2,5 CM (em fita emborrachada, com mosquetão de latão maciço.) (PRETO OU AZUL)	UND	4	225,00	900,00
36	MORDEDOR 35 CM X 8 CM - TECIDO DE JUTA (em tecido de juta e preenchido com material sintético)	UND	2	92,00	184,00
37	MORDEDOR 35 CM X 8 CM - TECIDO DE BITE SUIT (em tecido de bite suit e preenchido com material sintético) (azul, laranja ou preto)	UND	2	91,00	182,00
38	MORDEDOR 50 CM X 8 CM - TECIDO DE BITE SUIT (em tecido de bite suit e preenchido com material sintético) (azul, laranja ou preto)	UND	2	121,00	242,00
39	MORDEDOR 50 CM X 8 CM - TECIDO SINTÉTICO (em tecido 100% sintético e preenchido com material sintético.)	UND	2	119,00	238,00
40	TRAVESSEIRO DE MORDIDA GRANDE - TECIDO DE JUTA (em tecido de juta. Com 24 cm x 34 cm de medida)	UND	1	243,00	243,00
41	TRAVESSEIRO DE MORDIDA GRANDE - TECIDO SINTÉTICO (em tecido 100% sintético. Com 24 cm x 34 cm de medida.)	UND	2	217,00	434,00
42	COLETE PARA TREINAMENTO - NYLON - TAMANHO M (em nylon, com 4 bolsos frontais e um bolso grande na parte posterior.) (Azul marinho ou preto)	UND	2	416,00	832,00
43	MANGA PARA CÃES JOVENS - TECIDO SINTÉTICO (com tecido 100% sintético e recheada em espuma)	UND	1	490,00	490,00
44	JAQUETA DO MACACÃO MODELO KNPV LEVE (com tecido especialmente desenvolvido para esta aplicação. Recheada com camadas de feltro sintético de alta resistência a furos. Fechamento interno com fecho de nylon e velcro) (azul ou preto)	UND	1	2.281,00	2.281,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>40.899,50</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

**2.1** – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico** nº 081/2023 e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da **CONTRATADA**;
- ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- demais documentos anexados ao Processo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

**3.1** – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.2** Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTES

**4.1** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 40.899,50 (quarenta mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em **vigor**.



**4.2** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, devidamente atestadas.

**4.2.1** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;

**4.3.1** - Nas hipóteses previstas no **item 4.3.**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

**4.5** - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM** = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

#### **REAJUSTES:**

**4.6** - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

**4.6.1** - Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pela sua variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.6.2** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.6.3** - No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**4.6.4** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.7** - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

**5.1** - As razões e os medicamentos deverão ter garantia mínima de 75% de vida útil, contados a partir da entrega;

**5.2** - A empresa deverá apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo, todos os dados dos rótulos devem estar em língua portuguesa.

**5.3** - O ônus de substituição dos materiais será suportado exclusivamente pela contratada.

**5.4** - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1** - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O.M.



### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1** – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

#### I – Ao **CONTRATANTE**:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

#### II – À **CONTRATADA**:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

1.1 - Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir;

### CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** – As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da:

Unidade Orçamentária: 0215

Funcional Programática: 06 122 0066 2235

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Fontes de Recursos: PRÓPRIO

### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

**9.1** - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

**10.1** – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

**10.2** - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

**10.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**10.4** - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

**10.5** - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1** - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

**12.1** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM), com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1** - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

**Boa Vista - RR, 23 de junho de 2023.**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

**JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Segurança  
Urbana e Trânsito

**PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA JUNIOR**  
AP ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Lêda Cristina da Paixão
2. Lúcio Leite Guimarães

**CPF: 786.393.442-72**

**CPF: 842.415.602-10**

